



## COMUNICADO — PERÍODO DE VEDAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (ELEIÇÕES 2026)

**Aos assessores de comunicação das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**

Prezados(as),

Comunicamos que, a partir de **04 de julho de 2026**, entra em vigor o período de condutas vedadas previsto na legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 73, e Resolução TSE nº 23.735/2024), que se estende **até o encerramento do pleito**. Durante esse período, **fica proibida a veiculação de qualquer publicidade institucional** que identifique o Governo do Estado por nome, marca, slogan, imagem ou elementos de identidade visual da gestão.

Essa vedação é objetiva: o simples fato de a peça permanecer no ar/em circulação já configura conduta vedada, sujeita a multa e demais penalidades. Importante destacar que a vedação **independe do meio** — não é o suporte (impresso, digital, mídia, físico) que caracteriza a publicidade institucional, mas sim o seu conteúdo e o custeio público. Por isso, **toda peça deve ser retirada, coberta ou descontinuada até o dia 03 de julho de 2026**.

A Coordenadoria de Publicidade já está providenciando a retirada de **todo material produzido por esta Coordenadoria ou de nosso conhecimento**. Contudo, esse exercício precisa ser feito também internamente por cada órgão, pois entendemos que, com frequência, **as Secretarias produzem materiais de publicidade ou de divulgação de forma interna**, fora do fluxo da Coordenadoria. Pedimos, portanto, que **cada equipe revise atentamente tudo o que está sob sua gestão**.

**O que NÃO pode, a partir de 04/07:**

- Campanhas publicitárias institucionais em **TV, rádio, mídia impressa, mídia exterior** (outdoor, busdoor, painéis, empenas) e **internet**;
- **Panfletos, folders, cartilhas, banners, faixas, adesivos e brindes** com marca ou slogan do Governo;
- **Distribuição de impressos** que divulguem **programas, projetos, obras ou ações de governo**, ainda que produzidos internamente;
- **Placas de obras** que exibam slogan, marca ou identidade visual da gestão (devem ser cobertas ou ter o layout alterado);
- **Anúncios pagos, posts patrocinados/impulsionados e e-mail marketing** de caráter institucional;

**Palácio da Abolição – Casa Civil**

Avenida Barão de Studart, 505 – Meireles • CEP: 60.120-013

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3466.4000



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

- **Redes sociais oficiais:** recomendamos que sejam retiradas do ar.
- **Jingles, vinhetas e assinaturas sonoras** associados à gestão;
- Novas produções, contratações ou agendamentos de qualquer material publicitário nesse formato.

### Orientações:

1. Cada órgão deve **mapear, desde já**, todas as peças e suportes ativos (digitais, impressos e físicos), incluindo materiais de produção interna, e providenciar a retirada/cobertura com **antecedência**, evitando deixar para os últimos dias;
2. Para mais informações sobre as condutas vedadas, consultem a **Cartilha de Condutas Vedadas** disponível no link:  
[www.pge.ce.gov.br/condutas-vedadas-2026/](http://www.pge.ce.gov.br/condutas-vedadas-2026/);
3. Em caso de dúvida sobre a aplicação da norma a alguma peça específica, **a consulta deve ser dirigida à Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, órgão competente para a orientação jurídica;
4. A não observância expõe o agente público e o Estado a sanções da Justiça Eleitoral.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento integral das normas.

Atenciosamente,

**Coordenadoria de Publicidade da Casa Civil**

**Fortaleza, 22 de junho de 2026.**